



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ALVARO DECARLI, Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1178/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** às 08h30min, do dia 31 de março de 2023, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizada na Rua América, nº 100, Centro, município de Cerro Grande – RS.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o Município de Cerro Grande, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;
 - a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;



a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) Registro Comercial, se empresa individual.

b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **ou**;

b.1) Termo de credenciamento específico, conforme modelo (**ANEXO II**) do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

b.2) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (**ANEXO V**).

3.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota (1): Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota (2): A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.8 O Licitante que desejar nomear representante/preposto para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento de Procuração.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue no Envelope Nº 1, em duas vias sendo uma impressa e outra na forma de arquivo digital utilizado-se da ferramenta *Betha Auto Cotação* para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.2.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema *Betha Auto Cotação*, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo, o fornecedor deverá utilizar o sistema *Betha Auto Cotação* para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento, a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este à via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema *Betha Auto Cotação* encontra-se disponível sem qualquer custo no site da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, ou no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=280122104745&s=33&v=2.0.25&t=1>

5.3. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema *Betha Auto Cotação*, observadas as seguintes características:

a. Razão social da empresa;

b. Descrição completa dos produtos ofertados;

c. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo anexo IV);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do



recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A empresa vencedora da Licitação e contratada para a entrega das mercadorias objeto do presente Edital terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a entrega, a contar da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimentos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

10.4 O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande, nas quantidades recomendadas, não podendo a licitante exigir quantidades mínimas para entrega, e recebidos por servidor encarregado do controle de estoques.

11.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, ocorrendo no prazo de 60 dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo fiscal.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande, Setor de Licitações, sito na Rua América, nº 100, Centro; pelo e-mail:

licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br; e, ou, pelo telefone (55) 3756-11100, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

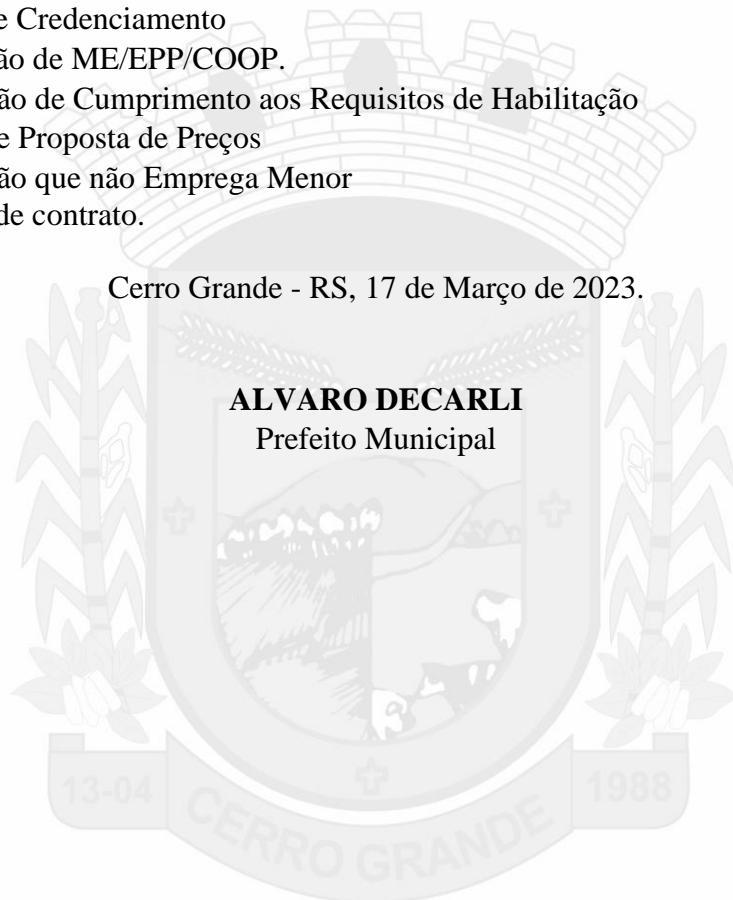
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta de contrato.

Cerro Grande - RS, 17 de Março de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal



☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação abaixo delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o Município de Cerro Grande, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias do município, quanto à aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico devido a necessidade de perfeito andamento dos serviços básicos das secretarias no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade e dos prédios públicos. Ainda, considerando que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, é necessária a realização do presente certame para aquisição dos itens necessários.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo órgão público. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5. ENTREGA

5.1. A empresa vencedora da Licitação e contratada para a entrega das mercadorias objeto do presente Edital terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a entrega, a contar da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimentos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.2. Os produtos serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande, **nas quantidades recomendadas, não podendo a licitante exigir quantidades mínimas para entrega**, e recebidos por servidor encarregado do controle de estoques, devendo ser entregues diretamente no local indicado pela Administração Municipal.

5.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VALOR ESTIMADO

Descritivo				Valor (R\$)	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 MM E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	150	4,29	644,49
2.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 50 MM E ROSCA 2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	100	14,66	1.466,66
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 60 MM E ROSCA 2-1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	100	20,33	2.033,33
4.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	20	44,63	892,60
5.	ARAME QUEIMADO 16MM ROLO DE 1KG	UN	40	28,59	1.143,60
6.	AREIA MÉDIA	M³	50	259,33	12.966,50
7.	AREIÃO	M³	50	262,63	13.131,50
8.	ARGAMASSA AC I 20 KG PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS.	SC	100	15,69	1.569,00
9.	ARGAMASSA AC II 20 KG. UTILIZADO TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE, COM CARACTERÍSTICAS DE ADERÊNCIA RESISTENTES A CHUVA, VENTO E CARGAS.	SC	50	26,99	1.349,50
10.	ARGAMASSA AC III 20 KG. MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ENTRE AS TENSÕES DE MATERIAIS ENTRE A COLA E REVESTIMENTO.	SC	70	31,63	2.214,10
11.	ALVENARITE 3,6L. ADITIVO PLASTIFICANTE, BRANCO, RUGOSO.	UN	40	47,99	1.919,86

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

12.	BACIA SANITÁRIA ADULTO CNP/Caixas 545/0001-09 ACOPLADA – BRANCO 3/6L	UN	10	445,99	4.459,96
13.	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA	UN	15	24,45	366,75
14.	BLOCO DE CONCRETO 39 X 14 X 19 CM. ESTRUTURAL, VEDAÇÃO, CLASSE C.	UN	1500	5,44	8.160,00
15.	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 1,5 METROS, BITOLA 48MM	UN	50	179,00	8.950,00
16.	BROCA PARA FURADEIRA ,MATERIAL AÇO RAPIDO 6,0MM	UN	30	12,79	383,89
17.	BROCA PARA FURADEIRA ,MATERIAL AÇO RAPIDO 8,0MM	UN	30	16,79	503,89
18.	BROCA PARA FURADEIRA 08 MM PARA CONCRETO	UN	30	13,29	398,89
19.	BROCA PARA FURADEIRA 06 MM PARA CONCRETO	UN	40	10,63	425,20
20.	BROCA PARA FURADEIRA MATERIAL AÇO RAPIDO 10MM	UN	30	23,90	717,00
21.	BROCA PARA FURADEIRA MATERIAL AÇO RAPIDO 12MM	UN	30	39,46	1.183,99
22.	BUCHA NYLON E PARAFUSO DE AÇO 06MM	UN	80	0,30	24,00
23.	BUCHA NYLON E PARAFUSO DE AÇO 08MM	UN	80	0,25	20,00
24.	BUCHA NYLON E PARAFUSO DE AÇO 010MM	UN	50	0,55	27,50
25.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/100	UN	20	4,90	98,00
26.	CAL HIDRATADA SACA DE 20 KG TIPO CH-III	SC	100	16,63	1.630,00
27.	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 5X5CM	M	300	6,63	1.989,00
28.	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO I-6 SANITÁRIA 60X60X53CM CONCRETO PRÉ MOLDADA	UN	5	249,00	1.245,00
29.	CAIXA DE DESCARGA ALTA 9 LITROS COM VOLUME REGULÁVEL	UN	10	58,32	583,20
30.	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO, DIÂMETRO 1,51M	UN	5	475,99	2.379,98
31.	CAIXA D AGUA 500 LITROS POLIETILENO, DIÂMETRO 1,22M	UN	5	275,99	1.379,95
32.	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO 65 LITROS CHAPA 20 COM PNEU COM CAMARA DE AR	UN	5	395,99	1.979,95
33.	CIMENTO SACA 50 KG – PARA TODAS AS OBRAS, TIPO CP II F 32	SC	100	37,83	3.783,33
34.	COLA HIDRÁULICA TUBO 75G	UN	500	13,46	6.731,66
35.	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	10	28,29	282,90
36.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	UN	200	39,90	7.980,00
37.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	UN	200	39,90	7.980,00
38.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	UN	200	39,90	7.980,00

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

39.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	UN	200	39,90	7.980,00
40.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 50 MM	UN	200	39,90	7.980,00
41.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, 5500W, BRANCO	UN	10	79,90	799,00
42.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM	UN	200	21,06	4.212,00
43.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM	UN	200	32,28	6.456,00
44.	DESEMPENADEIRA 15X10 AÇO, LISA	UN	10	19,95	199,50
45.	DESEMPENADEIRA 20X15 AÇO, LISA	UN	10	29,90	299,00
46.	DISJUNTOR 32A	UN	10	11,71	117,10
47.	DISJUNTOR 10A	UN	10	15,67	156,70
48.	DISJUNTOR 20A	UN	10	16,33	163,30
49.	DISCO DE CORTE FINO 105MM	UN	50	5,00	250,00
50.	DISCO DE POLICORTE 3,2MM	UN	30	19,90	597,00
51.	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM COM 100 UNID.	UN	15	5,45	81,75
52.	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 145CM	UN	5	53,45	267,25
53.	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 145CM	UN	5	58,45	292,25
54.	FACÃO COM CABO DE MADEIRA 63CM	UN	5	52,47	262,35
55.	FERRO 8 MM BARRA DE 6 METROS	UN	150	53,73	8.059,50
56.	FERRO 10 MM BARRA DE 6 METROS	UN	150	71,13	10.669,50
57.	FERRO 12.5 MM BARRA DE 6 METROS	UN	30	107,80	3.234,00
58.	FERRO 4.2 MM BARRA DE 6 METROS	UN	130	17,93	2.330,90
59.	FERRO 5.0 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100	23,67	2.367,00
60.	FIO ELÉTRICO 2X2,5 MM -TENSÃO ATÉ 750V.- NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 ABNT ESPESSURA NOMINAL: 0,8MM DIMENSIONAL EXTERNO: 3,6MM	M	350	4,93	1.725,50
61.	FIO ELÉTRICO 10 MM -NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADO (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD.).	M	350	10,47	3.664,50
62.	FIO ELÉTRICO 6 MM -FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA	M	200	5,59	1.118,00



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

	ABNT NM 280.	CNPJ: 92.005.545/0001-09			
63.	FIO ELÉTRICO 1.5 MM -NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 ABNT ESPESSURA NOMINAL: 0,7 MM DIMENSIONAL EXTERNO: 2,9 MM	M	300	1,69	507,00
64.	FIO ELÉTRICO 4.0 MM -SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²): 2,44 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM²): 1,5 ESPESSURA NOMINAL ISOLAÇÃO (MM): 0,8 DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO (MM): 4,0	M	200	4,15	830,00
65.	FIO DE NYLON 10 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	M	200	2,20	440,00
66.	FITA CREPE 48MM X 50MT	UN	50	18,94	947,00
67.	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 M E LARGURA DE 18 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVÍDUAL NBR13124/94.	UN	200	15,9	3.180,00
68.	FORRO PVC CANELADO 10CM DE LARG. COM 6M DE COMP	M2	50	36,57	1.858,50
69.	FORRO PVC 8 MM FRISADO	M²	50	24,90	1.245,00
70.	GUIA DE MADEIRA 15CMX30CMX3M	UN	50	5,15	257,50
71.	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6L	UN	50	53,45	2.672,50
72.	IMPERMEABILIZANTE HIDROASFALTO 3,6L	UN	50	70,97	3.548,50
73.	JANELA BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 1,00 X 1,00M: PADRÃO POPULAR	UN	5	487,30	2.436,50
74.	JANELA EM ALUMÍNIO 1,00X1,00 - COMPLETA	UN	5	916,67	4.583,35
75.	JANELA METALON 1.0 X 1.5 COMPLETA	UN	5	1.490,00	7.450,00
76.	JOELHO ESGOTO 100 MM - NBR 5688	UN	50	8,93	446,50
77.	JOELHO ESGOTO 75 MM - NBR 5688	UN	50	7,97	398,50
78.	JOELHO ESGOTO 50 MM - NBR 5688	UN	50	4,55	227,50
79.	JOELHO ESGOTO 150 MM - NBR 5688	UN	50	50,60	2.530,00
80.	JOELHO HIDRÁULICO 20 MM	UN	150	1,99	298,50
81.	JOELHO HIDRÁULICO 25 MM	UN	150	2,39	358,50
82.	JOELHO HIDRÁULICO 32 MM	UN	150	5,00	750,00
83.	JOELHO HIDRÁULICO 40 MM	UN	150	8,67	1.300,50
84.	JOELHO HIDRÁULICO 50 MM	UN	150	9,93	1.489,50
85.	KIT PINTURA- ROLO, PINCEL CAÇAMBA	UN	20	25,60	512,00
86.	LAJE PRÉ MOLDADA- VIGOTA E TAVELA TG8	M2	50	84,45	4.222,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

87.	LÂMPADA DE LED 100W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	500	179,00	89.500,00
88.	LÂMPADA DE LED 120W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	200	199,00	39.800,00
89.	LÂMPADA LED 15 W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	70	14,73	1.031,10
90.	LÂMPADA LED 9 W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	70	8,97	627,90
91.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W 220V E40	UN	50	89,90	4.495,00
92.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W E40	UN	50	149,90	7.495,00
93.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W E40	UN	50	89,90	4.495,00
94.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W E27	UN	50	89,90	4.495,00
95.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO LOUÇA COM COLUNA	UN	10	238,33	2.383,30
96.	LONA DE POLIETILENO 10X8M AZUL ALTA DENSIDADE	UN	30	792,00	23.760,00
97.	LONA DE POLIETILENO 5X8M AZUL ALTA DENSIDADE	UN	30	396,00	11.880,00
98.	LUMINÁRIA PÚBLICA S/ GRADE 250W E27	UN	60	179,00	10.740,00
99.	LUMINÁRIA PAFLOM EMBUTIR 25W 30X30CM QUADRADO 6500K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30	74,63	2.238,90
100.	LUMINÁRIA PAFLOM EMBUTIR 18W 22X22CM QUADRADO 4000K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30	51,97	1.559,10
101.	LUMINÁRIA PAFLOM SOBREPOR 25W 30X30CM QUADRADO 6500K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30	72,94	2.188,20
102.	LUMINÁRIA PAFLOM SOBREPOR 18W 22X22CM QUADRADO 4000K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30	46,60	1.398,00
103.	LUVA DE CORRER 20 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	50	20,95	1.047,50
104.	LUVA DE CORRER 25 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	50	26,30	1.315,00
105.	LUVA DE CORRER 32 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	50	25,95	1.297,50
106.	LUVA DE CORRER 40 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	50	39,90	1.995,00
107.	LUVA DE CORRER 50 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	50	33,45	1.672,50
108.	LUVA HIDRÁULICA 20 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM	UN	500	2,05	1.025,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

109.	LUVA HIDRÁULICA 25 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM	UN	400	3,20	1.280,00
110.	LUVA HIDRÁULICA 32 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM	UN	300	4,80	1.440,00
111.	LUVA HIDRÁULICA 40 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM	UN	200	7,30	1.460,00
112.	LUVA HIDRÁULICA 50 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM	UN	100	8,47	847,00
113.	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA 1/2"	M	150	6,90	1.035,00
114.	MASSA FINA SACA 20 KG	SC	50	18,67	933,50
115.	MASSA PRONTA PARA CONSTRUÇÃO SACA 20 KG INTERNO E EXTERNO	SC	50	20,43	1.021,50
116.	MASSA LÁTEX BALDE 18L BRANCO ANTIMOFO	UN	30	142,95	4.288,50
117.	PÁ REDONDA COM CABO 145CM	UN	5	54,90	274,50
118.	PEDRA BRITA Nº 02	M³	100	127,45	12.745,00
119.	PISO CERÂMICO PEI 4 45X45CM TEXTURIZADO BRILHANTE	M²	150	32,40	4.860,00
120.	PÓ DE BRITA	M³	50	127,45	6.372,50
121.	PORTA INTERNA SEMI OCA 80X210 COM MARCO E FERRAGENS	UN	5	355,67	1.778,35
122.	PORTA DE FERRO LAMINADO 80X2.10: LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	5	509,64	2.548,20
123.	PREGO 15X15	KG	60	28,95	1.737,00
124.	PREGO 17X21	KG	60	24,90	1.494,00
125.	PREGO 17X27	KG	60	21,90	1.314,00
126.	PREGO 18X30	KG	62	23,41	1.451,42
127.	REATOR VAPOR METÁLICO SÓDIO 400 W	UN	30	149,90	4.497,00
128.	REATOR VAPOR METÁLICO SÓDIO 70 W	UN	30	129,90	3.897,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

129.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UN	20	129,90	2.598,00
130.	REGISTRO DE ÁGUA ESFERA COM UNIÃO 50 MM ROSCAVEL	UN	20	64,45	1.289,00
131.	REGISTRO DE ÁGUA ESFERA COM UNIÃO 60 MM ROSCAVEL	UN	20	119,95	2.399,00
132.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR12813/03	UN	20	93,75	1.875,00
133.	REJUNTE ACRILICO INTERNO E EXTERNO, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E DE ACABAMENTO LISO PERFEITO, VÁRIAS CORES	KG	20	19,80	396,00
134.	RELÉ ELÉTRICO PARA FOTOCÉLULA 220V	UN	50	50,63	2.531,50
135.	RODA FORRO PVC	M	100	25,03	2.503,00
136.	SELADOR ACRÍLICO 18 LT - INTERIOR E EXTERIOR PREMIUM	UN	30	144,30	4.329,00
137.	SELANTE PU - ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICINADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN	30	32,63	978,90
138.	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TAMANHO 66 CM, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 E 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	20	11,97	239,40
139.	SOLVENTE 5 LT	UN	20	108,00	2.160,00
140.	TÁBUA BRUTA 30 CM, 3 METROS	DZ	10	1.070,00	10.700,00
141.	TÁBUA BRUTA 20 CM, 3 METROS	DZ	10	870,00	8.700,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09					
142.	TEE HIDRÁULICO 20 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	200	3,30	660,00
143.	TEE HIDRÁULICO 25 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	200	3,53	706,00
144.	TEE HIDRÁULICO 32 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	200	9,72	1.944,00
145.	TEE HIDRÁULICO 40 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	200	16,13	3.226,00
146.	TEE HIDRÁULICO 50 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	200	21,80	4.360,00
147.	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	50	22,30	1.115,00
148.	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	50	6,32	316,00
149.	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UN	50	8,40	420,00
150.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83M X 6MM	UN	150	64,13	9.619,50
151.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13M X 4MM	UN	100	20,57	2.057,00
152.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13M X 6MM	UN	150	73,80	11.070,00
153.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 4MM	UN	150	22,30	3.345,00
154.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 6MM	UN	150	79,30	11.895,00
155.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05M X 6MM	UN	150	83,47	12.520,50
156.	TELHA COLONIAL 48CM X 20CM X 15CM	UN	150	5,90	885,00
157.	TEXTURA GALÃO COM 25 KG ACRILICA	UN	30	152,30	4.569,00
158.	TORNEIRA JARDIM PRETA COM BICO	UN	30	5,27	158,10
159.	TORNEIRA PIA COZINHA BRANCA MÓVEL, MATERIAL ABS E LATÃO	UN	10	56,45	564,50

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

160.	TIJOLOS DE 6 FUROS	CNPJ: 92.005.545/0001-09	UN	20000	1,08	26.600,00
161.	TIJOLO MACIÇO		UN	10000	0,85	8.500,00
162.	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 400ML		UN	30	25,30	759,00
163.	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS – ACETINADO – INTERIOR E EXTERIOR		UN	25	607,33	15.183,25
164.	TINTA ESMALTE, GALÃO COM 3,6 LITROS		UN	25	146,30	3.657,50
165.	TRELIÇA 6 M – TG8		UN	30	52,63	1.578,90
166.	TRINCHA MÉDIA 1"		UN	30	9,97	299,10
167.	TRINCHA MÉDIA 2"		UN	30	13,03	390,90
168.	TRINCHA MÉDIA 4"		UN	30	19,00	570,00
169.	TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA INCOLOR, 290ML		UN	50	23,94	1.197,00
170.	TUBO SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	240	99,45	23.868,00
171.	SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	240	48,45	11.628,00
172.	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99		UN	200	264,00	52.800,00
173.	TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	70	61,95	4.336,50
174.	TUBO SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	50	103,95	5.197,50
175.	TUBO HIDRÁULICO 20 MM -TUBO 20 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200	25,95	31.140,00
176.	TUBO HIDRÁULICO 25 MM -TUBO 25 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200	29,08	34.896,00



177.	TUBO HIDRÁULICO 32 MM - TUBO 32MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	1200	67,32	80.784,00
178.	TUBO HIDRÁULICO 40 MM - TUBO 40 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	1200	96,28	115.536,00
179.	TUBO HIDRÁULICO 50 MM - TUBO 50 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UN	1200	117,28	140.736,00
180.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM - AZUL	M	1200	9,90	11.880,00
181.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM - AZUL	M	1200	10,90	13.080,00
182.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM- AZUL	M	1200	14,90	17.880,00
183.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM- AZUL	M	1200	15,90	19.080,00
184.	VASO SANITÁRIO LOUÇA COMPLETO COM KIT DE INSTALAÇÃO E ASSENTO, BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UN	5	646,00	3.230,00
185.	VERNIZ 3,600ML PREMIUM	UN	30	211,33	6.339,90

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 012/2023, deve:

7.3 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.4 Fornecer os materiais em perfeitas condições, conforme especificação descrita em cada item, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciando a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 012/2023, deve:

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

8.3 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 8.4** Exercer a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidores designados para esse fim.
8.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Cerro Grande - RS, 17 de Março de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

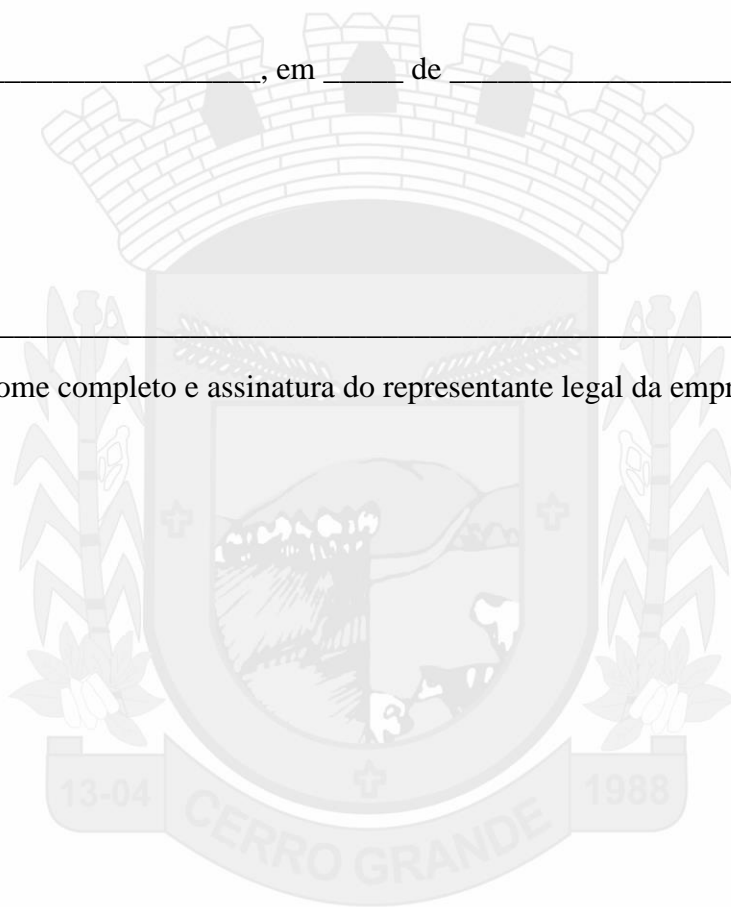
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO PRESENCIAL nº
012/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: apresentar fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Pregão Presencial N° 012/2023, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Item	Descrição				Valor (R\$)	
	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 MM E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	150		
2.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 50 MM E ROSCA 2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	100		
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 60 MM E ROSCA 2-1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	100		
4.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99		UN	20		
5.	ARAME QUEIMADO 16MM ROLO DE 1KG		UN	40		
6.	AREIA MÉDIA		M³	50		
7.	AREIÃO		M³	50		
8.	ARGAMASSA AC I 20 KG PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS.		SC	100		
9.	ARGAMASSA AC II 20 KG. UTILIZADO TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE, COM CARACTERÍSTICAS DE ADERÊNCIA RESISTENTES A CHUVA, VENTO E CARGAS.		SC	50		

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

10.	ARGAMASSA AC III 20 KG. MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ENTRE AS TENSÕES DE MATERIAIS ENTRE A COLA E REVESTIMENTO.	92.005.545/0001-09	SC	70		
11.	ALVENARITE 3,6L. ADITIVO PLASTIFICANTE, BRANCO, RUGOSO.		UN	40		
12.	BACIA SANITÁRIA ADULTO C/CAIXA ACOPLADA – BRANCO 3/6L		UN	10		
13.	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA		UN	15		
14.	BLOCO DE CONCRETO 39 X 14 X 19 CM. ESTRUTURAL, VEDAÇÃO, CLASSE C.		UN	1500		
15.	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 1,5 METROS, BITOLA 48MM		UN	50		
16.	BROCA PARA FURADEIRA ,MATERIAL AÇO RAPIDO 6,0MM		UN	30		
17.	BROCA PARA FURADEIRA ,MATERIAL AÇO RAPIDO 8,0MM		UN	30		
18.	BROCA PARA FURADEIRA 08 MM PARA CONCRETO		UN	30		
19.	BROCA PARA FURADEIRA 06 MM PARA CONCRETO		UN	40		
20.	BROCA PARA FURADEIRA MATERIAL AÇO RAPIDO 10MM		UN	30		
21.	BROCA PARA FURADEIRA MATERIAL AÇO RAPIDO 12MM		UN	30		
22.	BUCHA NYLON E PARAFUSO DE AÇO 06MM		UN	80		
23.	BUCHA NYLON E PARAFUSO DE AÇO 08MM		UN	80		
24.	BUCHA NYLON E PARAFUSO DE AÇO 010MM		UN	50		
25.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/100		UN	20		
26.	CAL HIDRATADA SACADA DE 20 KG TIPO CH-III		SC	100		
27.	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 5X5CM		M	300		
28.	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO I-6 SANITÁRIA 60X60X53CM CONCRETO PRÉ MOLDADA		UN	5		
29.	CAIXA DE DESCARGA ALTA 9 LITROS COM VOLUME REGULÁVEL		UN	10		
30.	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO, DIÂMETRO 1,51M		UN	5		
31.	CAIXA D AGUA 500 LITROS POLIETILENO, DIÂMETRO 1,22M		UN	5		
32.	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO 65 LITROS CHAPA 20 COM PNEU COM CAMARA DE AR		UN	5		
33.	CIMENTO SACADA 50 KG – PARA TODAS AS OBRAS, TIPO CP II F 32		SC	100		
34.	COLA HIDRÁULICA TUBO 75G		UN	500		



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

35.	COLHER DE PEDREIRO 10"		UN	10		
36.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM		UN	200		
37.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM		UN	200		
38.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM		UN	200		
39.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM		UN	200		
40.	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 50 MM		UN	200		
41.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, 5500W, BRANCO		UN	10		
42.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM		UN	200		
43.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM		UN	200		
44.	DESEMPENADEIRA 15X10 AÇO, LISA		UN	10		
45.	DESEMPENADEIRA 20X15 AÇO, LISA		UN	10		
46.	DISJUNTOR 32A		UN	10		
47.	DISJUNTOR 10A		UN	10		
48.	DISJUNTOR 20A		UN	10		
49.	DISCO DE CORTE FINO 105MM		UN	50		
50.	DISCO DE POLICORTE 3,2MM		UN	30		
51.	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM COM 100 UNID.		UN	15		
52.	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 145CM		UN	5		
53.	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 145CM		UN	5		
54.	FACÃO COM CABO DE MADEIRA 63CM		UN	5		
55.	FERRO 8 MM BARRA DE 6 METROS		UN	150		
56.	FERRO 10 MM BARRA DE 6 METROS		UN	150		
57.	FERRO 12.5 MM BARRA DE 6 METROS		UN	30		
58.	FERRO 4.2 MM BARRA DE 6 METROS		UN	130		
59.	FERRO 5.0 MM BARRA DE 6 METROS		UN	100		
60.	FIO ELÉTRICO 2X2,5 MM -TENSÃO ATÉ 750V.- NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 ABNT ESPESSURA NOMINAL: 0,8MM		M	350		

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

	DIMENSIONAL EXTERNO: 3,6MM	CNPJ: 92.005.545/0001-09				
61.	FIO ELÉTRICO 10 MM -NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADO (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD.).		M	350		
62.	FIO ELÉTRICO 6 MM -FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM ² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM ² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280.		M	200		
63.	FIO ELÉTRICO 1.5 MM -NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 ABNT ESPESSURA NOMINAL: 0,7 MM DIMENSIONAL EXTERNO: 2,9 MM		M	300		
64.	FIO ELÉTRICO 4.0 MM -SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR (MM ²): 2,44 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM ²): 1,5 ESPESSURA NOMINAL ISOLAÇÃO (MM): 0,8 DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO (MM): 4,0		M	200		
65.	FIO DE NYLON 10 MM PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA		M	200		
66.	FITA CREPE 48MM X 50MT		UN	50		
67.	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 M E LARGURA DE 18 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVÍDUAL NBR13124/94.		UN	200		
68.	FORRO PVC CANELADO 10CM DE LARG. COM 6M DE COMP		M2	50		
69.	FORRO PVC 8 MM FRISADO		M ²	50		
70.	GUIA DE MADEIRA 15CMX30CMX3M		UN	50		
71.	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6L		UN	50		
72.	IMPERMEABILIZANTE HIDROASFALTO 3,6L		UN	50		
73.	JANELA BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 1,00 X 1,00M: PADRÃO POPULAR		UN	5		
74.	JANELA EM ALUMÍNIO 1,00X1,00 - COMPLETA		UN	5		
75.	JANELA METALON 1.0 X 1.5 COMPLETA		UN	5		
76.	JOELHO ESGOTO 100 MM - NBR 5688		UN	50		
77.	JOELHO ESGOTO 75 MM - NBR 5688		UN	50		

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

78.	JOELHO ESGOTO 50 MM - NBR 5688 CNPJ: 92.005.545/0001-09	UN	50		
79.	JOELHO ESGOTO 150 MM - NBR 5688	UN	50		
80.	JOELHO HIDRÁULICO 20 MM	UN	150		
81.	JOELHO HIDRÁULICO 25 MM	UN	150		
82.	JOELHO HIDRÁULICO 32 MM	UN	150		
83.	JOELHO HIDRÁULICO 40 MM	UN	150		
84.	JOELHO HIDRÁULICO 50 MM	UN	150		
85.	KIT PINTURA- ROLO, PINCEL CAÇAMBA	UN	20		
86.	LAJE PRÉ MOLDADA- VIGOTA E TAVELA TG8	M2	50		
87.	LÂMPADA DE LED 100W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	500		
88.	LÂMPADA DE LED 120W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	200		
89.	LÂMPADA LED 15 W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	70		
90.	LÂMPADA LED 9 W 6500K BRANCO FRIO BULBO BIVOLT	UN	70		
91.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W 220V E40	UN	50		
92.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W E40	UN	50		
93.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W E40	UN	50		
94.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W E27	UN	50		
95.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO LOUÇA COM COLUNA	UN	10		
96.	LONA DE POLIETILENO 10X8M AZUL ALTA DENSIDADE	UN	30		
97.	LONA DE POLIETILENO 5X8M AZUL ALTA DENSIDADE	UN	30		
98.	LUMINÁRIA PÚBLICA S/ GRADE 250W E27	UN	60		
99.	LUMINÁRIA PAFLOM EMBUTIR 25W 30X30CM QUADRADO 6500K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30		
100.	LUMINÁRIA PAFLOM EMBUTIR 18W 22X22CM QUADRADO 4000K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30		
101.	LUMINÁRIA PAFLOM SOBREPOR 25W 30X30CM QUADRADO 6500K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30		
102.	LUMINÁRIA PAFLOM SOBREPOR 18W 22X22CM QUADRADO 4000K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	30		
103.	LUVA DE CORRER 20 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UN	50		

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

104.	LUVA DE CORRER 25 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	92.005.545/0001-09	UN	50		
105.	LUVA DE CORRER 32 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99		UN	50		
106.	LUVA DE CORRER 40 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99		UN	50		
107.	LUVA DE CORRER 50 MM, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99		UN	50		
108.	LUVA HIDRÁULICA 20 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM		UN	500		
109.	LUVA HIDRÁULICA 25 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM		UN	400		
110.	LUVA HIDRÁULICA 32 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM		UN	300		
111.	LUVA HIDRÁULICA 40 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM		UN	200		
112.	LUVA HIDRÁULICA 50 MM SOLDÁVEL EM PVC MARROM		UN	100		
113.	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA 1/2"		M	150		
114.	MASSA FINA SACA 20 KG		SC	50		
115.	MASSA PRONTA PARA CONSTRUÇÃO SACA 20 KG INTERNO E EXTERNO		SC	50		
116.	MASSA LÁTEX BALDE 18L BRANCO ANTIMOFO		UN	30		
117.	PÁ REDONDA COM CABO 145CM		UN	5		
118.	PEDRA BRITA Nº 02		M ³	100		
119.	PISO CERÂMICO PEI 4 45X45CM TEXTURIZADO BRILHANTE		M ²	150		
120.	PÓ DE BRITA		M ³	50		

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

121.	PORTA INTERNA SEMI OCA 80X210 COM MARCO E FERRAGENS	UN	5		
122.	PORTA DE FERRO LAMINADO 80X2.10: LADO DIREITO E ESQUERDO	UN	5		
123.	PREGO 15X15	KG	60		
124.	PREGO 17X21	KG	60		
125.	PREGO 17X27	KG	60		
126.	PREGO 18X30	KG	62		
127.	REATOR VAPOR METÁLICO SÓDIO 400 W	UN	30		
128.	REATOR VAPOR METÁLICO SÓDIO 70 W	UN	30		
129.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UN	20		
130.	REGISTRO DE ÁGUA ESFERA COM UNIÃO 50 MM ROSCAVEL	UN	20		
131.	REGISTRO DE ÁGUA ESFERA COM UNIÃO 60 MM ROSCAVEL	UN	20		
132.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR12813/03	UN	20		
133.	REJUNTE ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E DE ACABAMENTO LISO PERFEITO, VÁRIAS CORES	KG	20		
134.	RELÉ ELÉTRICO PARA FOTOCÉLULA 220V	UN	50		
135.	RODA FORRO PVC	M	100		
136.	SELADOR ACRÍLICO 18 LT - INTERIOR E EXTERIOR PREMIUN	UN	30		
137.	SELANTE PU - ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO	UN	30		

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

	TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICINADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	92.005.545/0001-09				
138.	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TAMANHO 66 CM, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 E 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	20		
139.	SOLVENTE 5 LT		UN	20		
140.	TÁBUA BRUTA 30 CM, 3 METROS		DZ	10		
141.	TÁBUA BRUTA 20 CM, 3 METROS		DZ	10		
142.	TEE HIDRÁULICO 20 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	200		
143.	TEE HIDRÁULICO 25 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	200		
144.	TEE HIDRÁULICO 32 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	200		
145.	TEE HIDRÁULICO 40 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	200		
146.	TEE HIDRÁULICO 50 MM -EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	200		
147.	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	50		
148.	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	50		
149.	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA		UN	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

NBR5688/99.		CNPJ: 92.005.545/0001-09				
150.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83M X 6MM		UN	150		
151.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13M X 4MM		UN	100		
152.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13M X 6MM		UN	150		
153.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 4MM		UN	150		
154.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 6MM		UN	150		
155.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05M X 6MM		UN	150		
156.	TELHA COLONIAL 48CM X 20CM X 15CM		UN	150		
157.	TEXTURA GALÃO COM 25 KG ACRILICA		UN	30		
158.	TORNEIRA JARDIM PRETA COM BICO		UN	30		
159.	TORNEIRA PIA COZINHA BRANCA MÓVEL, MATERIAL ABS E LATÃO		UN	10		
160.	TIJOLOS DE 6 FUROS		UN	20000		
161.	TIJOLO MACIÇO		UN	10000		
162.	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 400ML		UN	30		
163.	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS – ACETINADO – INTERIOR E EXTERIOR		UN	25		
164.	TINTA ESMALTE, GALÃO COM 3,6 LITROS		UN	25		
165.	TRELIÇA 6 M – TG8		UN	30		
166.	TRINCHA MÉDIA 1"		UN	30		
167.	TRINCHA MÉDIA 2"		UN	30		
168.	TRINCHA MÉDIA 4"		UN	30		
169.	TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA		UN	50		

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

	INCOLOR, 290ML	CNPJ: 92.005.545/0001-09				
170.	TUBO SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	240		
171.	SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	240		
172.	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99		UN	200		
173.	TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	70		
174.	TUBO SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 METROS, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.		UN	50		
175.	TUBO HIDRÁULICO 20 MM -TUBO 20 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200		
176.	TUBO HIDRÁULICO 25 MM -TUBO 25 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200		
177.	TUBO HIDRÁULICO 32 MM -TUBO 32 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200		
178.	TUBO HIDRÁULICO 40 MM - TUBO 40 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200		
179.	TUBO HIDRÁULICO 50 MM -TUBO 50 MM SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 M, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.		UN	1200		
180.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM - AZUL		M	1200		

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

181.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM- AZUL	NPJ: 92.005.545/0001-09	M	1200		
182.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM- AZUL		M	1200		
183.	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM- AZUL		M	1200		
184.	VASO SANITÁRIO LOUÇA COMPLETO COM KIT DE INSTALAÇÃO E ASSENTO, BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA 3/6L		UN	5		
185.	VERNIZ 3,600ML PREMIUM		UN	30		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CERRO GRANDE – RS, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09 com sede na Rua América, nº 100, Centro, Centro, Município de Cerro Grande – RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, CEP, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr., daqui em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Presencial nº 012/2023, homologado em xx de xxx de 2023, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para utilização das diversas secretarias do Município de Cerro Grande, conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, cujo processo e julgamento foram realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, nos termos do presente contrato com a composição descrita a seguir:

ESPECIFICAÇÕES					VALOR (R\$)	
Item	Und.	Descrição	Marca	Quant	Unitário	Total
VALOR TOTAL						

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no setor de almoxarifado, conforme indicado na Autorização de Fornecimento,



de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8hs às 12hs e das 13:00hs às 17:00hs, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto inerentes ao objeto do presente Contrato.

1.4. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

1.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após sua solicitação.

1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS materiais diferentes do exigido na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº 012/2023, a Proposta datada em xx de xxx de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao total do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a emissão da Nota Fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

4.1.2. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente, e a respectiva Agência.

4.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.1.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

4.2. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa vencedora para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.
- 5.2.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 5.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do (a) CONTRATADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Das obrigações da CONTRATANTE:**
 - 8.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.
 - 8.1.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.
 - 8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com o presente, dentro das normas do contrato.
 - 8.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.



8.1.6. Rejeitar os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.2.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.2.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

8.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

8.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2.13. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

8.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Executar o objeto desta Licitação/Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações da assumidas pela empresa contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência, quando deixar de executar a entrega dos itens objeto deste contrato no prazo estipulado;

b) multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de prestar/executar o serviço até 15 dias do prazo estipulado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

d) multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirar a ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

e.1) quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou serviços, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra, ou executando serviço diverso do que contratado;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida/executado;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

e.2) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 012/2023 e pelas disposições expressas na Lei Nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem justas e acertadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cerro Grande – RS, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CONTRATANTE

CONTRATADA

